

LEI Nº 173/99

DE 26/10/1999

SÚMULA: Dispõe sobre alteração no artigo 9º da Lei nº 156/98 de 23.06.98 "Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1999", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

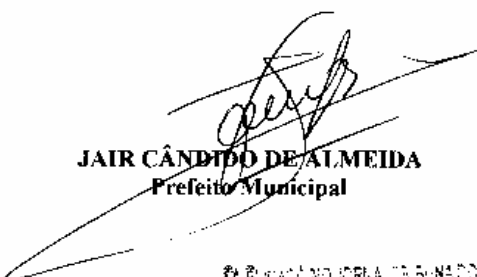
Art. 1º - Fica acrescido no artigo 9º da Lei nº 156/98 de 23.06.98, "Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 1999", no item IV - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, os seguintes:

IV - 2 - FUNDO MUNICIPAL DE AVAL

- a) Conceder aval a micro e pequenos produtores do Município, possibilitando a obtenção de financiamentos junto ao Banco do Brasil S/A pelos beneficiários;
- b) Celebrar convênios com organismos de desenvolvimento regional e demais entidades nacionais e internacionais de Fomento;
- c) Fomentar as atividades produtivas de micro e pequeno portes, visando a geração de empregos e o aumento da renda para trabalhadores e produtores;
- d) Apoiar a criação de novos centros, atividades e pólos de desenvolvimento do Município, que estimulem a redução de disparidades regionais de renda;
- e) Aquisição de equipamentos e material permanente;
- f) Executar as atividades do Fundo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul, 26 de outubro de 1999.


JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL A GAZETA DO INTERIOR

Em 11.11.99, FOLHA 3 - CLASS.